



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 038/2013 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do edital do Pregão nº 028/2013-CLDF, processo nº 001-000.938/2012 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Escola do Legislativo – ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **17 de outubro de 2013**, às **15 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefone/fax: (061) 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2013.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 001-000.938/2012

TIPO: Menor preço por item – **LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Lei nº 4.611/2011, art. 25)**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço unitário

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/10/2013

INTERESSADO: Escola do Legislativo – ELEGIS.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 525/2012 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/2012 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) bolinhos doces e 25.000 (vinte e cinco mil) caixinhas de suco para a Escola do Legislativo – ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, Lei Distrital 4.611/11, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) bolinhos doces e 25.000 (vinte e cinco mil) caixinhas de suco, para distribuição, como brindes, aos participantes dos projetos especiais, executados pela Escola do Legislativo – ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual e equiparados, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Distrital 4.611, de 06/08/2011.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de entidades preferências com tratamento diferenciado, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTA EDITAL**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 038/2013-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 038/2013-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9.5 – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.14. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.17. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.18.1 – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.20. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.21. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.22. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência**.



4.23. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 - ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter a **descrição completa e detalhada dos produtos a serem fornecidos, inclusive marca e número de referência, se existir**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário de cada item cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo máximo de entrega material** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

5.8. Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido gêneros alimentícios compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

IV – **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02** – **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1.** A licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar 3 (três) amostras a serem fornecidas para a CLDF, na Sala da CPL/CLDF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de abertura e julgamento.
- 8.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item a que se refere este pregão.
- 8.3.** As amostras serão analisadas pela **Escola do Legislativo da CLDF**, e serão confrontadas com as especificações expressas no Anexo I - Termo de Referência, analisando-se as marcas e qualidade das amostras.
- 8.4.** No caso de reprovação das amostras apresentadas, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.



8.4. O resultado das análises constarão no processo, no qual serão registradas todas as ocorrências e será comunicado aos licitantes.

8.5. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

8.6. As amostras ficarão sob a guarda da CPL/CLDF até a homologação do certame pelos Ordenadores de Despesa da CLDF.

8.7. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o Pregoeiro notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Sala da CPL/CLDF para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

10.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

11.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos gêneros alimentícios objeto deste edital será realizada diretamente aos participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania, no hall do Auditório ou do Plenário da CLDF, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semana, podendo ser em qualquer dia útil e nos turnos matutino e vespertino.

12.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de 10% sobre o valor do contrato na ocorrência de uma das seguintes situações: não entrega do lanche no dia e horário definidos; produtos com prazo de validade vencido; transporte dos produtos sem as condições adequadas de higiene; quantidade menor que a solicitada.

13.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

13.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

13.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento dos materiais emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

14.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

15.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112862044143 – Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF; Subtítulo: 0001 – Execução de projetos de educação política pela CLDF – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.3. Fica reservado à CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

17.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. TRANSPARÊNCIA >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelo telefone (61) 3348.8651 no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

17.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Daniel Vicente Evaldt da Silva

Pregoeiro da CLDF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) bolinhos doces e 25.000 (vinte e cinco mil) caixinhas de suco para os participantes dos Projetos Especiais executados pela Escola do Legislativo – ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com entrega parcelada e direta aos participantes nos dias dos eventos.

O fornecimento de lanche aos participantes dos Projetos Especiais consta no Plano Setorial da ELEGIS e constitui-se suporte indispensável para o convite às Escolas, por contribuir para facilitar a mobilização interna nas Escolas e para despertar o interesse de alunos e professores em participar dos Projetos de Educação para a Cidadania desenvolvidos na CLDF. São crianças e adolescentes que, em geral, estariam em atividade escolar, cabendo, então, à CLDF o oferecimento do lanche no horário respectivo ao da Escola.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. Bolinho doce: embalagem individual, com peso entre 40g e 50g, nos sabores baunilha, chocolate, brigadeiro e morango, de marca conhecida nacionalmente, tipo Renata, Pullman ou superior, com registro no Ministério da Saúde;
- b. Caixinhas de suco: embalagem individual, com conteúdo entre 200 ml a 300 ml, nos sabores uva, laranja, pêsego e caju, de marca conhecida nacionalmente, tipo Jandaia, Kapo ou superior, com registro no Ministério da Saúde;
- c. Entrega dos produtos de forma parcelada e diretamente aos participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania, no *hall* do Auditório ou do Plenário, rigorosamente em dias e horários estabelecidos pela CLDF. Estão previstos, no mínimo, 4 (quatro) eventos semanais, podendo ser qualquer dia da semana e nos turnos matutino e vespertino;
- d. Observância das condições de segurança e higiene de armazenamento e de transporte dos produtos;
- e. Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O tempo estimado para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a. Estimativa de fornecimento mensal de 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) bolinhos e 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) caixinhas de suco, podendo ser excluídos os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, em função de férias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

escolares, totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) bolinhos e 25.000 (vinte e cinco mil) caixinhas de suco;

- b. Os produtos serão entregues diretamente aos participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania, no *hall* do Auditório ou do Plenário da CLDF;
- c. Estão previstos, no mínimo, 4 (quatro) eventos semanais, podendo ser qualquer dia da semana e nos turnos matutino e vespertino.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CLDF

- a. Agendar a entrega dos produtos junto à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser por e-mail ou outro meio inequívoco de comunicação previamente autorizado pela contratada;
- b. Indicar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços;
- c. Efetuar o pagamento até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, se comprovada a regularidade fiscal da Contratada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Cumprir rigorosamente os dias e horários de distribuição do lanche estabelecidos pelo servidor da CLDF responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- b. Indicar um funcionário responsável pelo atendimento à CLDF;
- c. Comunicar ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação dos serviços;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato;
- f. Manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege os serviços a serem prestados;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- i. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- j. Enviar mensalmente ao servidor responsável da CLDF planilha de execução dos serviços, contendo os itens e quantidades fornecidos, para ser atestada antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços;
- k. Emitir as Notas Fiscais mensalmente, de acordo com a planilha de execução dos serviços devidamente atestada pelo servidor responsável da CLDF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- I. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a. A fiscalização, o acompanhamento e a avaliação dos serviços serão realizados pelo servidor responsável da CLDF, com o apoio da ELEGIS.

7. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

- a. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 3 (três) amostras do(s) produto(s) para aprovação por servidores da ELEGIS.

8. DAS PENALIDADES

- a. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, na ocorrência de uma das seguintes situações: não entrega do lanche no dia e horário definidos; produtos com prazo de validade vencido; transporte dos produtos sem as condições adequadas de higiene; quantidade menor que a solicitada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)...., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 038/2013**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2013.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)

(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 038/2013**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 2º, incisos III, IV, V, VII e IX, da Lei Distrital nº 4.611/2011, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 038/2013** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 038/2013** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é entidade preferencial, com direito a tratamento diferenciado, na forma estabelecida nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e nos arts. 2º a 3º da Lei nº 4.611/11.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2011

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS ESPECIAIS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CLDF.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Municipal Qd. 02, Lote 05 – Eixo Monumental, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO para fornecimento de gêneros alimentícios para lanche dos participantes dos Projetos Especiais da Escola do Legislativo da CLDF, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 038/2013-CLDF**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.938/2012**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes ***gêneros alimentícios para lanche dos participantes dos Projetos Especiais da Escola do Legislativo da CLDF*** para a CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Bolinho doce 40 g a 50g - 1ª qualidade. Especificação: bolinho doce em embalagem individual, de 40 g a 50 g, nos sabores de baunilha, chocolate, brigadeiro e morango. Na entrega do produto deste item a validade mínima deverá ser de 90 dias. Marcas como referência: Renata, Pullman, similar ou superior.	25.000	unid
02	Suco em caixa de 200 ml a 300 ml. Especificação: suco em caixinha individual de 200 ml a 300 ml, nos sabores de uva, laranja, pêssego e caju. Na entrega do produto deste item a validade mínima deverá ser de 90 dias. Marcas como Referência: Jandaia, Kapo, similar ou superior.	25.000	unid

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 2.1.1** reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 2.1.2** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor da ELEGIS especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2.1.3 agendar a entrega dos produtos junto à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser por fac-símile ou correspondência, ou outro meio a combinar com a contratada;

2.2 Compete à CONTRATADA:

2.2.1 – Entregar o objeto adjudicado, rigorosamente nos horários e dias de entrega estabelecidos pelo servidor da ELEGIS responsável pelo acompanhamento do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de convocação do certame.

2.2.2 – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade ou avaria na embalagem em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

2.2.3 – Indicar um funcionário responsável pelo atendimento à CLDF;

2.2.4 – Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

2.2.6 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.2.7 – Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no pregão, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.2.8 – Observar o que dispõe a legislação geral, especial ou regulamentar que rege os serviços a serem prestados;

2.2.9 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo executor do contrato;

2.2.10 – Enviar mensalmente ao executor do contrato a planilha de execução dos serviços, contendo os itens e quantidades fornecidos, para ser atestada, antes da emissão da Nota Fiscal respectiva;

2.2.11 – Manter seus empregados identificados por crachá, quando da entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela CLDF;

2.2.12 – Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa para esse fim;

2.2.13 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor do(s) produto(s) contratado(s) é fixo e irrevogável, perfazendo o total estimado de **R\$ 000,00 (.....reais)**, conforme estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, inclusive todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

3.3 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

3.4 Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI,



do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

3.5 O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos produtos objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do produto contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.2.1 Advertência;

4.2.2 Multa de 10% sobre o valor do contrato na ocorrência de uma das seguintes situações:

4.2.2.1 não entrega do lanche no dia e horário definidos;

4.2.2.2 produtos com prazo de validade vencido;

4.2.2.3 transporte dos produtos sem as condições adequadas de higiene;

4.2.2.4 quantidade menor que a solicitada.

4.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CLDF. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida, caso exigida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

4.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

5.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

5.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

5.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.938/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

6.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: 0112862044143 – Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF; Subtítulo: 0001 – Execução de projetos de educação política pela CLDF – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

8.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 038/2013-CLDF**.

8.3 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

8.4 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.5 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: